



PROCESSO SELETIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Respostas dos Recursos contra o Gabarito Provisório da prova aplicada no Processo
Seletivo para Estagiários do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

PROVA – ENGENHARIA CIVIL

Questão nº 26

Candidato:

Mateus dos Santos Vieira

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede, a superfície terrestre é totalmente irregular. A forma da Terra se assemelha mais a um elipsóide, o raio equatorial é aproximadamente 23 km maior do que o polar, devido ao movimento de rotação em torno do seu eixo.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto mantendo a questão.

Questão nº 30

Candidato:

Allan Amâncio Elias

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede, porém entendemos que a correlação das alternativas "D" e "E" não traz prejuízo aos candidatos, desta forma, o ponto referente a esta questão será atribuído a todos os candidatos que optaram pelas alternativas "D" ou "E".



Questão nº 31

Candidato:

Mateus dos Santos Vieira

Resposta: DEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

No Edital, no item de Conhecimento Específico, faz referência sobre a Resolução CONAMA 237/1997, e a Resolução indicada na Prova foi a 01/1986. Desta forma, o argumento procede e o ponto referente a esta questão será atribuído a todos os candidatos.

Questão nº 32

Candidato:

Hanna Barreto de Araújo Falcão

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede, a questão não faz menção exclusiva ao Artigo 33 da Lei nº 12.305/2010. Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto mantendo a questão.

Questão nº 34

Candidatos:

Hanna Barreto de Araújo Falcão

Mateus dos Santos Vieira

Allan Amâncio Elias

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede, porém entendemos que a duplicidade das alternativas "D" e "E" não traz prejuízo aos candidatos, desta forma, o ponto referente a esta questão será atribuído a todos os candidatos que optaram pelas alternativas "D" ou "E".



Questão nº 38

Candidato:

Hanna Barreto de Araújo Falcão

Resposta: DEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede, e o ponto referente a esta questão será atribuído a todos os candidatos.

PROVA – DISSERTATIVA

Redação

Candidato:

Hanna Barreto de Araújo Falcão

Resposta: DEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede e, de acordo com o item VII do Edital nº 01/2018, os 10 (dez) primeiros colocados na prova objetiva serão submetidos a uma nova redação.

CONTESTAÇÕES GERAIS

Candidatos:

Luan Ferreira de Souza

Eduarda Gabrielle de Holanda Ferreira

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede, estando os Cadernos de Questão a disposição dos candidatos e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para conferência.